



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.096, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Modifica o Art. 36, da Lei nº 3.193/2023, de 29 de julho de 2011, que dispõe a Regulamentação do Serviço Público de Transporte de Táxi do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 36 da Lei nº 3.193/2011, de 29 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 Os táxis comuns que possuírem seus alvarás de estacionamento com permissão para trabalharem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves deverão ser dotados de ar condicionado e porta malas com litragem mínima de 350 (trezentos e cinquenta) litros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.